LEI Nº 2.130 DE 10 DE MAIO DE 1.985

"Dispõe sobre concessão de auxílio de despesa de capital ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE e autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ - Cr$ 700.000.000".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício financeiro um auxílio de despesa de capital ao Serviço Autônomo de Água e Esgostos - SAAE - do Município de Indaiatuba, até o limite de Cr$700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) que se destina à ampliação do sistema de abastecimento de água.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), que observará a seguinte Classificação Funcional Programática e categoria econômica no orçamento vigente:

99999	- Encargos Gerais do Município
99999.13	- Saúde e Saneamento
99999.13.76	- Saneamento
99999.13.76.4470	- Abastecimento de Água
99999.13.76.4470.42	- Auxílio para despesa de capital ao SAAE - Cr$ 700.000.000
	4.0.0.0 - Despesa de Capital
	4.3.0.0 - Transferência de Capital
	4.3.1.0 - Transferência Intragovernamentais
	4.3.1.1 - Auxílios para despesa de capital
99999.13.76.4470.42	4.3.1.1 - Auxílios para despesa de capital Cr$ 700.000.000

CONFERIDO

Art. 3º - O valor do presente crédito será - coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE ao receber o auxílio de despesa de capital de - que trata esta lei, assumirá o compromisso de devolver o - auxílio recebido aos cofres da Prefeitura Municipal, no - prazo de dois anos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data- de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con - trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de - maio de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO